



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO ESPECIAL PEC 32 – REFORMA ADMINISTRATIVA

#### REQUERIMENTO Nº DE 2021

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, a fim de debater o impacto da proposta de emenda constitucional sobre as possibilidades de intervenção do Estado na ordem econômica.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, a fim de debater o **impacto da proposta de emenda constitucional sobre as possibilidades de intervenção do Estado na ordem econômica e os riscos de subordinação do Estado à lógica da iniciativa privada.**

Indicamos a oitiva dos seguintes convidados que poderão compartilhar as informações, análises e esclarecimentos fundamentais às/aos parlamentares que integram esta Comissão na formação do convencimento imprescindível e anterior ao exercício deliberativo:

- Gilberto Bercovici, Professor Titular de Direito Econômico e Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
- Roseli Faria, Economista da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento (ASSECOR)
- Pedro Pontual, Presidente da Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ANESP)

Não obstante, a definição final de todos os convidados a debater este tema poderá se dar após a aprovação do requerimento pelo Plenário da Comissão, assegurando-se a equidade entre as posições favoráveis e contrárias à Proposta de Emenda Constitucional.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A proposta de reforma constitucional constante da PEC 32, se aprovada provocará impactos substanciais não somente em relação aos servidores públicos que venham a ingressar na administração pública nos três níveis federativos posteriormente à vigência da PEC como afirmam defender parlamentares favoráveis à mesma, mas também sobre a forma de prestação dos serviços públicos e as possibilidades de intervenção do Estado na economia, o que poderá restringir as possibilidades de atuação estatal para minorar as desigualdades sociais e regionais do país, motivo pela qual esta Comissão deve aprofundar o tema e, desta forma, produzir os subsídios imprescindíveis à tomada de decisão pela Comissão.

A PEC propõe a inserção do § 6º ao art. 173 da Constituição, que trata da exploração direta da atividade econômica pelo Estado. O dispositivo prevê a vedação de medidas que gerem reservas de mercado que beneficiem agentes econômicos privados, empresas públicas ou sociedades de economia mista ou que impeçam a adoção de novos modelos favoráveis à livre concorrência, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Constituição.

Embora possa parecer benéfico, ou de acordo com o que dispõe o caput, o novo dispositivo impede que o Estado institua políticas públicas na área econômica que beneficiem determinada área social, como por exemplo, utilizar a Petrobras para fazer baixar o preço do combustível, ou a Eletrobras deter monopólio da geração de energia elétrica caso seja necessário e benéfico ao povo brasileiro.

Embora o caput do dispositivo disponha que a exploração direta da atividade econômica pelo Estado pode ocorrer quando estiver caracterizado o imperativo da segurança nacional ou do relevante interesse público, definidos em lei, o novo §6º impede políticas públicas importantes que não dependem de autorização para serem implantadas.

Tal dispositivo apesar de sutil impõe uma lógica neoliberal, que em conjunto com o princípio da subsidiariedade, incluído pela PEC, retiram o papel de protagonista do Estado brasileiro na promoção do desenvolvimento social.

O novo §6º do art. 173 somado a outros dispositivos, como por exemplo o art. 37-A que impõe uma lógica de terceirização dos serviços públicos, apontam que todo o conjunto da PEC aponta para uma subordinação do Estado à lógica da iniciativa privada orientada para o lucro e não para a realização de políticas públicas que visam a uma efetiva promoção de direitos fundamentais e sociais como desejou o constituinte originário.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2021.

**Rogério Correia**  
Dep. PT/MG

Apresentação: 14/06/2021 17:12 - PEC03220

REQ n.41/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214599473600>



\* CD 214599473600 \*



## Requerimento de Audiência Pública (Do Sr. Rogério Correia )

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, a fim de debater o impacto da proposta de emenda constitucional sobre as possibilidades de intervenção do Estado na ordem econômica. Convidados: Gilberto Bercovici, Professor Titular de Direito Econômico e Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Roseli Faria, Economista da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento (ASSECOR); Pedro Pontual, Presidente da Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ANESP).

Assinaram eletronicamente o documento CD214599473600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 4 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 5 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 6 Dep. João Daniel (PT/SE)

